ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0229/97

EMENTA: Suplementação de verba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1° serão os provenientes da anulação na importância de igual valor nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1994, em conformidade com o Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Lv. ata pág 22 f e verso pág 22 Rose

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 11
JORNAL Rios Fatos e notícias
na Data 1º a 07/04/97.
na Página 13

Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete

A N E X O I DA LEI Nº 0229/97

CÓDIGO	VALORES		
DO PROGRAMA	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
1002.01.07.021.1.017 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.10	R$ 63.000,00	
1002.01.07.021.2.001 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.92		R$ 63.000,00
TOTAL		R$ 63.000,00	R$ 63.000,00

Lav. ata pág 227 e verso pág 227 Rose

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 11
JORNAL Press Fatos e notícias
na Data 1º a 07/04/97.
na Página 13

Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete